## DECRETO Nº 5.722 DE 23 DE JUNHO DE 2020

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Orçamentária nº 3.522, de 18 de dezembro de 2019.

**D E C R E T A:**

Art. 1°) - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

**FONTE 02 – R$ 30.000,00 (Recursos Estado)**
**FONTE 03 – R$ 20.000,00 (Recursos SUS)**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.013.2.090 – Atenção Pré-Hospitalar - SAMU
ELEMENTO DA DESPESA:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 33.90.30.04.02 | Material Vestuário, Uniformes, Fardamento, Tecidos, Aviamentos | R$ | 10.000,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.2.098 – Atenção Básica em Saúde
ELEMENTO DA DESPESA:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 33.90.39.99.03 | Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros | R$ | 20.000,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.012.2.113 – Assistência, Hospitalar e Ambulatorial
ELEMENTO DA DESPESA:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 33.90.39.99.02 | Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros | R$ | 20.000,00 |

Art. 2°) - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos das anulações totais e parciais dos Programas de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1°, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.013.2.090 – Atenção Pré-Hospitalar - SAMU
ELEMENTO DA DESPESA:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 33.90.36.03.02 | Bens Imóveis – Locação Pessoa Física | R$ | 10.000,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.2.098 – Atenção Básica em Saúde
ELEMENTO DA DESPESA:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 33.90.39.29.03 | Exames Complementares | R$ | 20.000,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.012.2.113 – Assistência, Hospitalar e Ambulatorial
ELEMENTO DA DESPESA:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 33.90.32.99.02 | Material de Distribuição Gratuita - Outros | R$ | 20.000,00 |

Art. 3º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 23 de junho de 2020

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 24/30/06/2020
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Página 02 Bim nº 532
Rúbrica
Mat. 01/2450